



CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 04/2019 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO E A EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA-EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CNPJ nº 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 685829 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 015.940.331-61, e por sua Tesoureira Dra. **JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.535.827 – SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº. 737.779.782-72 doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária **EVOLUE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede na Q CSB 7 05 SALA 03 LOJA 08 LOT, TAGUATINGA SUL (TAG / BRASILIA / DF / 72015-575), representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo COREN-TO nº. 153/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA),

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), encaminhamento para pericias do INSS, e dispor de acesso a sistema informatizado da integrado com o E-Social, na Sede e nas Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

2. DOS VALORES

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
01	1	Elaboração, implantação e gerenciamento dos programas PPRA, PCMSO, LTCAT e PPP na Sede e em todas as Subseções (Palmas, Araguaína e Gurupi) do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	100	Homologação de atestados médicos.	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
03	100	Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO na sede e todas as subseções (Palmas, Araguaína e Gurupi).	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
			Total:	R\$ 11.066,00

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos deste contrato ocorre de duas formas:

3.1.1 Em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos relatórios, laudos impressos dos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).

3.1.2 Em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal referentes aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no mês anterior:

3.2 Os pagamentos serão efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

3.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

3.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, CNPJ nº 26.753.715/0001-09, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

3.5 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

3.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

3.7 Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá elaborar, implementar e executar:

4.1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para identificar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho;

4.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para controle da saúde ocupacional dos empregados do Coren/TO, de acordo com os riscos a que tiverem expostos no ambiente de trabalho;

4.1.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;

4.1.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP que se constitui em documento histórico-laboral do empregado;

4.1.5 Homologação de Atestados Médicos.

4.1.6 Encaminhamentos para perícias do INSS.

4.1.7 Acesso a sistema informatizado da Contratada que seja integrado com o E-Social a fim de possibilitar o envio das informações de saúde ocupacional exigidas pelo Governo Federal.

4.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: consiste na promoção e preservação da saúde dos empregados com base nos riscos à saúde dos empregados, especialmente os identificados nas avaliações previstas na Norma Reguladora nº 07 (NR-7). O exame médico ocupacional contemplará:

4.2.1 Exame admissional: exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no Coren/TO. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;

4.2.2 Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bial: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade;

4.2.3 Exames demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada conforme a legislação vigente;

4.2.4 Avaliação de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do

empregado for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto;

4.2.5 Avaliação para mudança de função: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente antes da data da mudança, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;

4.2.6 Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: a cada realização da avaliação médica realizada nos termos do item 4.2, será emitido pelo médico encarregado do exame o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

4.2.7 Relatório Anual: a contratada deverá elaborar o relatório anual, com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7;

4.2.8 A Contratada deverá realizar o planejamento na elaboração e implantação do PCMSO, em observância às normas discriminadas na NR-7;

4.2.9 A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e/ou telefone para agendamento dos exames nos termos do item 4.2. A Contratada deverá realizar a consulta de emissão dos ASO em até 48 horas (úteis) após o contato do RH do Coren/TO.

4.3 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA: visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.3.1 Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador;

4.3.2 O PPRA deve ser desenvolvido pela empresa contratada no âmbito de cada área do Coren/TO, terá validade de 12 (doze) meses e sempre que necessário deve ser feita uma nova avaliação para ajustes;

4.3.3 O PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PPRA, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- Revisão e atualização do PPRA a cada 12 (meses).

4.4 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.

4.4.1 O LTCAT deve ser expedido por médico do trabalho da empresa contratada, após a execução do PPRA e PCMSO.

4.4.2 Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: constitui-se em documento histórico-laboral do empregado.

4.4.3 A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes.

4.5 Especificação dos demais serviços de obrigação da empresa contratada:

- 4.5.1 Elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o PPRA em cumprimento da NR nº 9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados e o LTCAT em cumprimento da NR nº 15 e NR nº 16, baseado nos riscos ambientais. Os relatórios, em comento, devem ser entregues em meio impresso a contratante;
- 4.5.2 A prestação dos exames ocupacionais e dos demais itens que compõem o objeto deste Termo se dará a partir da assinatura da ARP;
- 4.5.3 Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais;
- 4.5.4 Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores;
- 4.5.5 Realizar a implantação do que está descrito no objeto;
- 4.5.6 Apresentar relatório completo ao final da contratação;
- 4.5.7 Elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PPRA;
- 4.5.8 Prestar assessoria ao Coren/TO sobre segurança do trabalho;
- 4.5.9 Para grupos de 10 (dez) ou mais exames, quando solicitado, a contratada deverá realizar os exames periódicos na Sede do Coren/TO. Preferencialmente, os exames serão agendados com todos os funcionários para uma mesma data/semana.

4.6 A Contratada deverá disponibilizar acesso a sistema informatizado da Contratada que seja integrado com o E-Social a fim de possibilitar: o envio das informações de saúde ocupacional exigidas pelo Governo Federal. Este sistema informatizado deverá, no mínimo:

- 4.6.1 Realizar a gestão dos exames ocupacionais de todos os empregados e estagiários do Coren/TO;
- 4.6.2 Possibilitar o envio automático das informações exigidas pelo E-Social voltadas a Segurança do Trabalhador, sendo elas: S-1060; S-2200; S2210; S2230; S-2240; S-2241; 2299, através de arquivos .XML;
- 4.6.3 Realizar a comunicação, integração, importação e exportação dos dados cadastrais dos empregados do Coren/TO diretamente do sistema de RH utilizado atualmente pelo Coren/TO, seja ele, Sistema de Gestão de Pessoas – Módulo Adm. Pessoal (Rubi) – Sênior;
- 4.6.4 A Contratada deverá realizar treinamento ao Departamento de Administração de Gestão de Pessoas do Coren/TO do uso deste sistema informatizado;
- 4.6.5 Durante toda a vigência do Contrato realizar as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao sistema;
- 4.6.6 Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, auxiliando o uso e resolvendo possíveis erros no envio dos dados pelo sistema da Contratada.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a contratada deverá realizar os serviços descritos neste objeto na Sede e em todas as Subseções do Coren/TO localizadas nos endereços abaixo:

- **Sede Palmas:** Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A – Palmas-TO. CEP 77.015-200;

- **Subseção Araguaína:** Rua 12 de Outubro, 75 / QD. 24ª, LT 1A – Araguaína-TO. CEP: 77804-070, em Araguaína – TO;
- **Subseção Gurupi:** Avenida Ceará, Quadra 18, LT 08, nº 2386, Esquina com a Rua Manoel da Rocha - Setor União IV, Gurupi-TO. CEP: 77406-040.

5.2 Para a elaboração dos relatórios descritos neste objeto será necessário que a Contratada realize visitas em todos os endereços descritos acima, para uma melhor análise e confecção dos documentos.

5.3 No primeiro ano de contrato será necessário a realização dos exames periódico de todos os empregados do Coren/TO.

5.4 Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo e sem limites, sendo os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente.

5.5 A realização de exames médicos ocupacionais e complementares deverão ocorrer nas cidades onde se situam as Subseções e a Sede do Coren/TO, em conformidade com o PCMSO, e com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.6 A Contratada deverá possuir consultório próprio na região central de Palmas-TO para atendimento dos empregados do Coren/TO nos exames médicos ocupacionais.

5.7 Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico e demais informações pertinentes.

5.8 Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

5.9 Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão atender as demandas do Coren/TO, avaliando todas as unidades elencadas neste contrato, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO.

5.10 A realização de todos os exames complementares exigíveis ficará por conta da Contratante.

5.11 A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

6. DO QUADRO FUNCIONAL

6.1 A tabela de cargos e quantidades de empregados por unidades tem como base os dados preenchidos no mês de julho de 2018. Este quadro de funcionários não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

Tabela 1 – Quadro Funcional				
Cargos	Sede Palmas	Subseção Araguaína	Subseção Gurupi	Total
Auxiliar Administrativo	7	1	1	9
Procuradora	1			1
Secretária	1			1
Enfermeiro Fiscal	3	1		4
Técnico Informática	1			1

Controladora	1			1
Contador	1			1
Administrativo	1			1
Orçamento e Tesouraria	1			1
Auxiliar de Serviços Gerais	1			1
Estagiários	7	1		8
Total:				29

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital e, também, das seguintes:

7.1.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/TO;

7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/TO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/TO;

7.1.3 Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;

7.1.4 Comunicar ao Coren/TO qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

7.1.5 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

7.1.7 Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

7.1.8 Dar continuidade durante a vigência contratual ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO ainda que ocorra alteração/substituição do médico responsável por sua elaboração;

7.1.9 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.10 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/TO.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
- Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

7.1.13 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste termo de referência;

7.1.14 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;

7.1.15 Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

7.1.16 Executar os serviços contratados com o sigilo necessário;

7.1.17 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/TO ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;

7.1.18 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições;

7.1.19 Entregar os objetos contratados, em conformidade com este termo de referência e as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/TO e indicar local adequado para a entrega dos itens;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

8.4 Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 8.5 Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;
- 8.6 Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;
- 8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 8.8 Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 8.9 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/TO – Orçamento Programa 2019 e 2020, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 9.1.1 Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 – Serv. Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farm.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado dos últimos doze meses.

11. DA REPACTUAÇÃO

11.1 Será permitido, a critério da administração, a repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado através de planilha de variação de custos e documentos comprobatórios

11.2 Os reajustes, repactuações e reequilíbrios, ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado(a) nomeado(a) pela Contratante.

12.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

12.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

12.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

12.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/TO.

12.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/TO deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

12.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

12.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

12.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;

12.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar na execução do Contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, restringindo-se aos exames ASO ocupacionais (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), somente das subseções do Coren/TO. Nos ASO ocupacionais da Sede (Palmas-TO) estes devem ocorrer em consultório próprio da Contratada, não permitido a subcontratação.

14.2 Não é permitida a subcontratação de profissional não registrado na Contratada ou empresa para realização para as visitas técnicas nos locais de trabalho da sede ou subseções.

14.3 Na hipótese da subcontratação de parte do objeto, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/TO, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

15. DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Palmas, 20 de agosto de 2019.

De Acordo, _____ CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 26.753.715/0001-09

JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL
TESOUREIRA

CONTRATADA:
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.699.784/0001-81

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,



BARBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA
OAB-TO 7.768

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: